

## Regimento de Estágio Supervisionado

Regulamenta o Estágio Curricular Supervisionado do curso de Licenciatura em Computação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia - *campus* Valença, adequando-se às disposições legais que regem a formação de professores da Educação Básica e ao Projeto Pedagógico do Curso.

O colegiado do curso de Licenciatura em Computação, no uso de suas atribuições e considerando:

1. A Lei 9394/96 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
2. Resoluções CNE CP 1, de 18 de fevereiro de 2002 e CNE/ CP 2, de 19 de fevereiro de 2002
3. A Lei n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre estágios de estudantes;
4. A Resolução do CONSUP/IFBA n.º , que aprova o Projeto do Curso de Licenciatura em Ciência da Computação do *campus* Valença.

### REGULAMENTA:

#### TÍTULO I CAPÍTULO I DA CARACTERIZAÇÃO

**Art. 1º** - O Estágio Curricular Supervisionado de Ensino do Curso de Licenciatura em Computação é caracterizado como atividade curricular prática pré-profissional realizada em situações reais de trabalho sob a orientação desta Instituição de Ensino, envolvendo aspectos humanos e técnicos da profissão, bem como o comprometimento social e político com o contexto do campo de estágio. Entende-se o estágio supervisionado como eixo articulador entre teoria e prática e como tal deverá ser executado *in loco*, onde o estagiário terá contato com a realidade profissional onde irá atuar não apenas para conhecê-la, mas também para desenvolver as competências e habilidades específicas. Visando atender as exigências legais, o aluno do Curso de Licenciatura em Computação deverá cumprir os créditos de Estágio Supervisionado a partir do início da segunda metade do curso e estruturado em níveis de complexidade crescente.

## **CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS**

**Art. 2º** - O Estágio Curricular Supervisionado de Ensino do Curso de Licenciatura em Computação tem como objetivos:

- I. Oferecer aos discentes do curso de Licenciatura em Computação condições para vivenciar a prática dos conhecimentos adquiridos no decorrer do curso, sendo estes capazes de exercer a docência, nos níveis Fundamental e Médio e no ensino técnico-profissionalizante e instituições não escolares.
- II. Elaborar projetos que tenham como principal finalidade a inserção do computador como ferramenta no processo de ensino-aprendizagem.
- III. Propiciar ao aluno o contato com a realidade educacional da região onde o curso está inserido.
- IV. Elaborar e aplicar projetos educacionais tendo como principal ferramenta o computador.
- V. Propiciar a complementação do ensino e da aprendizagem a ser planejada, executada, acompanhada e avaliada em conformidade com os programas e calendário escolar, a fim de se constituírem em instrumentos de integração em termos de treinamento prático de aperfeiçoamento, técnico cultural, científico e de relacionamento humano.
- VI. Proporcionar ao aluno estagiário experiência e prática profissional, atuando tanto em instituições de ensino, como em instituições não escolares, de natureza público como privado.
- VII. Favorecer o desenvolvimento das capacidades intelectuais, imprescindíveis ao desempenho da profissão.
- VIII. Primar no campo do estágio, pelo desenvolvimento de uma atitude profissional e ética.
- IX. Observar e adquirir conhecimento com a vivência junto a profissionais de ensino.

### **CAPÍTULO III DA DURAÇÃO E CARGA HORÁRIA**

**Art. 3º** - O Estágio Curricular Supervisionado do Curso de Licenciatura em Computação será computado conforme estabelece as Resoluções CNE CP 1, de 18 de fevereiro de 2002 e CNE/ CP 2, de 19 de fevereiro de 2002, que estabelece o mínimo de 400h (quatrocentas e horas).

§ 1º - O curso de Licenciatura em Computação do IFBA possui carga horária de 420 horas. Sendo esta distribuída da seguinte forma:

- I. 105 (cento e cinco) horas realizadas no quinto semestre do curso.
- II. 105 (cento e cinco) horas realizadas no sexto semestre do curso.
- III. 105 (cento e cinco) horas realizadas no sétimo semestre do curso.
- IV. 105 (cento e cinco) horas realizadas no oitavo semestre do curso.

§ 3º - É obrigatório ao estagiário a integralização da carga horária prevista, para efeito de conclusão de Curso.

**Art. 4º** - O Estágio Curricular Supervisionado deverá ser efetivado em período que coincida com o período letivo.

**Art. 5º** - O aproveitamento de competências anteriores para o estágio supervisionado será analisado pelo conselho de curso, conforme descrito no item 10 do projeto político pedagógico do curso de Licenciatura em Computação.

§ 1º - O aluno, que se enquadrar neste artigo deve protocolar o requerimento de redução de carga horária junto à Coordenação de Estágio do curso em até 15 (quinze) dias após o início da disciplina de Estágio Supervisionado I.

§ 2º - A Coordenação de Estágio encaminhará o requerimento para o Colegiado de Curso, que emitirá o parecer final.

## CAPÍTULO IV DO CAMPO E DAS FORMAS DE ESTÁGIO

**Art. 6º** - Consideram-se como campo de estágio, as instituições públicas ou privadas que apresentem condições básicas para experimentação de situações reais de vida e de trabalho técnico e político-pedagógico que propiciem a otimização profissional, mediante aprofundamento teórico-prático na respectiva área de trabalho, bem como para o planejamento e desenvolvimento conjunto das atividades de estágio, visando à integração do ensino universitário com a realidade do campo de estágio.

**Art. 7º** - As formas de realização do Estágio Curricular Supervisionado dar-se-ão de acordo com a proposta do Parecer CNE/CP 28/2002, que diz que o exercício direto *in loco*, pela presença participativa em ambientes próprios de atividades daquela área profissional, sob a responsabilidade de um profissional já habilitado.

**Art. 8º** - O Estágio Curricular Supervisionado pode assumir as formas de docência ou outras atividades na área de educação, tais como: consultoria, administração de laboratórios, desenvolvimento de software educacional, entre outros.

**Parágrafo único:** Em caso de propostas diferenciadas, as mesmas deverão ser analisadas pelo professor-supervisor e professor-coordenador e aprovadas pelo colegiado de curso.

## CAPÍTULO V DOS INSTRUMENTOS LEGAIS

**Art. 9** - Os estágios deverão ser realizados em instituições públicas ou privadas, definidas no Art. 6, e estarem apoiados em convênios celebrados entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia e a instituição concedente de estágio.

§ 1º - A realização do estágio, por parte do aluno, não acarreta vínculo empregatício de qualquer natureza com a instituição concedente de estágio.

§ 2º - O aluno estagiário poderá beneficiar-se da bolsa de estágio, desde que atendidos os critérios estabelecidos na regulamentação da concessão de bolsas da instituição concedente.

§ 3º - A região e instituições concedentes de estágio serão definidas pelo colegiado de curso de cada *campus* e devem ser determinadas antes do início de cada semestre letivo.

## **CAPÍTULO VI**

### **DAS FORMAS E INSTRUMENTOS DE REGISTRO DAS ATIVIDADES DE ESTÁGIO**

**Art. 10** - As formas de registro das atividades de estágio deverão assegurar a fidedignidade e idoneidade de todo o processo.

§ 1º - Cabe ao professor-supervisor de Estágio o registro de atividades de orientação, carga horária, avaliação e frequência dos estagiários no diário de classe.

§ 2º - O estagiário deverá apresentar registro claro e conciso das atividades e carga horária desenvolvidas na instituição campo, nas fases de observação, co-participação e regência, em documento próprio a ser adquirido no setor responsável pela documentação.

§ 3º - As atividades desenvolvidas na instituição-campo deverão estar assinadas pelo responsável da unidade que recebe.

## **TÍTULO II**

### **DA ORGANIZAÇÃO, PROGRAMAÇÃO E SUPERVISÃO DE ESTÁGIO**

#### **CAPÍTULO I**

#### **DA ORGANIZAÇÃO**

**Art. 11** - A Coordenação do Estágio deverá ficar a cargo de um professor lotado na coordenação do curso de Licenciatura em Computação, com a seguinte estrutura.

§ 1º - Um professor Coordenador do Estágio.

§ 2º - Um (ou mais) professor(es) de Estágio Supervisionado em Computação no caso de serem necessárias turmas-extras da disciplina.

**Art. 12** - Serão atribuições do Coordenador do Estágio Supervisionado em Computação:

- I. Compatibilizar a política, a organização e o desenvolvimento dos estágios sob sua responsabilidade. Contactar as Instituições-campo para análise das condições oferecidas à realização do estágio.
- II. Intermediar a celebração de convênios e acordos entre as instituições.
- III. Planejar e coordenar a execução e a avaliação das atividades pertinentes ao estágio, com as instituições-campo e elaborar ou reelaborar o plano de atividades do estágio supervisionado.
- IV. Promover reuniões com os professores de Estágio para discutir questões relativas ao planejamento, execução e avaliação das atividades, bem como, análise dos métodos, critérios e instrumentos necessários ao seu desenvolvimento.
- V. Realizar, a cada semestre letivo, um estudo avaliativo do desenvolvimento e resultado do estágio, conjuntamente com a Comissão Interna de Avaliação de Curso, visando subsidiar programas dos estágios subsequentes.
- VI. Apresentar, ao final do semestre letivo, relatório das atividades desenvolvidas, com avaliações analíticas a serem apresentadas aos demais professores do curso.
- VII. Promover intercâmbio constante com outros órgãos educacionais.

- VIII. Promover reuniões regulares com todos os professores-supervisores para discussão de questões relativas ao planejamento, execução e avaliação das atividades, bem como análise dos métodos, critérios e instrumentos necessários ao seu desenvolvimento.
- IX. Organizar eventos que possibilitem a visibilidade das atividades realizadas pelos estagiários.

## CAPÍTULO II DA PROGRAMAÇÃO E PLANEJAMENTO DO ESTÁGIO

**Art. 13** - A programação de Estágio Supervisionado em Computação constará de Plano de Atuação Docente elaborado pelo Coordenador, professores e discentes, para cada uma das disciplinas de Estágio Supervisionado I, II, III e IV.

§ 1º - Na disciplina de Estágio Supervisionado em Computação I haverá observação e reflexão sobre as atividades pedagógicas desenvolvidas em escolas do ensino médio. O aluno apresentará um relatório circunstanciado de seu estágio envolvendo a descrição dos fenômenos observados fora e em sala, com uma reflexão crítica em torno deles. Essa reflexão não deve envolver apenas um referencial teórico da bagagem adquirida pelas disciplinas do curso, mas a relação teoria-prática-referencial. Entende-se por referencial o ambiente em que a ação docente foi desenvolvida, no caso escola em toda a sua complexidade. A disciplina estará dividida nas etapas de:

Item	Etapas	Distribuição da CH
I	Atividades de leitura e discussão em sala, com professor orientador. Elaboração e apresentação de relatório final de estágio.	60h
II	Observação <i>in-loco</i> de aulas ministradas no ensino médio, da estrutura administrativa, organizacional e pedagógica da escola-campo.	45h
Total		105h

§ 2º - Na disciplina de Estágio Supervisionado em Computação II haverá observação e participação do aluno (co-participação) nas atividades pedagógicas desenvolvidas em sala de aula, da escola do ensino médio. O aluno apresentará um relatório circunstanciado de seu estágio envolvendo a descrição dos fenômenos observados em sala, e também da sua participação nesta, com uma reflexão crítica em torno deles. A disciplina estará dividida na seguintes etapas:

Item	Etapa	Distribuição da CH
I	Atividades de leitura, discussão, planejamento em sala, com professor orientador.	30h
II	Observação <i>in-loco</i> de aulas ministradas na escola-campo. Participação na elaboração de planejamento e na execução em sala; participação nas demais atividades pedagógicas que ocorram na escola-campo e fora de sala de aula (reuniões pedagógicas, formações continuadas, conselhos, assembléias, etc.). Elaboração e apresentação de relatório.	75h
Total		105h

§ 3º - Na disciplina de Estágio Supervisionado em Computação III haverá regência de classe pelo aluno em escola do ensino médio. Dentre as atividades desenvolvidas neste estágio estão: planejamento de atividades didáticas (plano de curso, planos de aula e regência) e participação em reuniões de formação pedagógica, de professores, de conselho de classe. Esta disciplina será ministrada seguindo as seguintes etapas:

Item	Etapa	Distribuição da CH
I	Contextualização do aluno referente às atividades a serem desenvolvidas. Elaboração de Planejamento do projeto de estágio para ensino médio. Elaboração de relatório de regência. Socialização dos resultados com toda a turma de estagiários e professores-supervisores de estágio.	45h
II	Regência em classe para execução do projeto de estágio	60h
Total		105h



§ 4º - Na disciplina de Estágio Supervisionado em Computação IV o aluno poderá optar por desenvolver atividades que tenham características de observação-diagnóstico-ação em espaços não escolares, em que venham desenvolver ação docente ou de apoio à docência.

§ 5º - Deverão constar no Plano de Atuação Docente, entre outros aspectos, a caracterização do tipo de estágio, sua carga horária, a definição dos objetivos, o campo de estágio, as atividades básicas de cada fase, o número de alunos, o cronograma de atividades, a sistemática de acompanhamento e avaliação e as exigências regulamentares gerais e específicas.

§ 6º - O estagiário deverá encaminhar à Coordenação de Estágio a Ficha de Inscrição e um Requerimento, onde definirá sua intenção de realizar o Estágio Supervisionado. Após a aprovação pela Coordenação de Estágio deverá assinar um Termo de Compromisso pelo qual se obrigará a cumprir as condições do estágio e as normas disciplinares do trabalho estabelecido.

### **CAPÍTULO III**

#### **DA SUPERVISÃO DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO EM COMPUTAÇÃO**

**Art. 14** - A Supervisão, entendida como atividade fundamental de orientação e acompanhamento de estágio, tem caráter obrigatório e com o objetivo de propiciar ao estagiário o desenvolvimento de conhecimentos teórico-práticos, de forma ordenada e segura, na busca de competência filosófica e historicamente fundamentada, situada e comprometida politicamente.

**Art. 15** - A Supervisão do Estágio dar-se-á sob as formas: direta e semi-direta, considerando as etapas distintas do Estágio.

§ 1º - Entende-se por Supervisão Direta o acompanhamento contínuo das atividades de campo executadas pelo estagiário no decorrer de todo o processo de estágio, devendo ser assegurado ao estagiário acompanhamento que lhe possibilite o desenvolvimento seguro e eficaz do processo de estágio.

§ 2º - Entende-se por Supervisão semi-direta o acompanhamento do estagiário realizado através de reuniões, entrevistas, visitas ao campo e contatos com profissionais que tenham ligações com o trabalho desenvolvido pelo aluno-estagiário.

**Art. 16** - Excepcionalmente, em casos a serem avaliados e/ou definidos pelo Colegiado de Curso, a supervisão poderá ser de forma indireta, processando-se através de relatórios, reuniões, visitas esporádicas ao campo e contatos com o supervisor designado pela Instituição campo.

**Art. 17** - Para a viabilização de supervisão nos locais/campo, prever-se-á, junto ao IFBA, forma de alocação de recursos e critérios para locomoção dos supervisores de estágio. Será de responsabilidade do professor coordenador de estágio a solicitação junto à coordenação do curso com antecedência de 15 (quinze) dias.

**Art. 18** - São atribuições do professor-supervisor do estágio:

- I. Apresentar Proposta de Trabalho semestral;
- II. Acompanhar os estagiários em regência de classe;
- III. Definir, junto aos estagiários, a instituição-campo;
- IV. Orientar a elaboração da Proposta de Observação;
- V. Acompanhar a pesquisa bibliográfica e opções metodológicas.
- VI. Acompanhar e orientar a elaboração do plano de curso.
- VII. Organizar seminário de apresentação e avaliação do trabalho desenvolvido;
- VIII. Elaborar fichas de acompanhamento dos estagiários e cronograma de trabalho;
- IX. Verificar a organização e sistematização dos relatórios referentes às atividades do Estágio.

#### **CAPÍTULO IV DA AVALIAÇÃO**

**Art. 19** - A avaliação, enquanto processo contínuo e sistemático de reflexão global da prática educativa, abrangerá aspectos relacionados à prática pedagógica do supervisor de estágio, ao desempenho do estagiário e aos objetivos traçados nos projetos ou propostas pedagógicas desenvolvidas.

**Art. 20** - A avaliação do desempenho do estagiário envolverá a análise de aspectos de posturas técnico-político-profissionais, observando-se:

I. As atividades efetuadas pelo aluno conforme programação das disciplinas com instrumentos e critérios de avaliação pré-fixados.

II. Aproveitamento e desenvolvimento do aluno quanto ao emprego adequado de conceitos, hábitos de reflexão e análise, capacidade de aplicação de conhecimentos de forma globalizada, fomento da produção de novos saberes e comprometimento com o trabalho realizado.

**Art. 21** - As avaliações serão feitas pelo Professor-Supervisor de Estágio contando, no caso da supervisão direta e semi-direta, com a participação de profissionais do campo de estágio sempre que possível, e no caso da supervisão indireta, com a participação necessária do Supervisor designado pela Instituição - campo.

§ 1º - O professor-supervisor avaliará, sob seus critérios, os alunos das disciplinas de Estágio I, II e III.

§ 2º - Para o Estágio IV é obrigatório que haja defesa pública do relatório de estágio do aluno estagiário, onde na ocasião, uma banca examinadora composta pelo professor-supervisor e pelo menos um professor convidado, o qual pode ser externo ou não, deliberará sobre a qualidade do material apresentado.

**Art. 22** - O desligamento do estágio ocorrerá:

- I. Automaticamente, ao término do estágio;
- II. *Ex officio*, no interesse e por conveniência da Coordenação, inclusive se comprovada falta de aproveitamento e rendimento depois de decorrida a 2ª fase referente ao estágio;
- III. Ante o descumprimento, pelo (a) estagiário (a), da cláusula do respectivo Termo de Compromisso;
- IV. A pedido do estagiário, ou na impossibilidade de permanecer estagiando;
- V. Pelo não comparecimento ao estágio, sem motivo justificado, por um período superior a 25% da carga horária do estágio.

**Art 23-** O desligamento do estagiário deve ser comunicado imediatamente à Coordenação do Curso, pelo Orientador de Estágio e Supervisor da Instituição de Ensino onde se realize o estágio.

Art 24 - Não será expedido o diploma de conclusão de curso ao estudante que apresentar aproveitamento e rendimento inferior a média mínima exigida para aprovação nas demais disciplinas do do curso.

**Parágrafo Único** - Sendo o estágio curricular obrigatório, o aluno não poderá colar grau antes de concluí-lo.

### **TÍTULO III DO ESTÁGIO CURRICULAR NÃO-OBRIGATÓRIO**

**Art. 25** - Considerando que o estágio curricular não-obrigatório constitui-se em atividade complementar à formação acadêmico-profissional do aluno, fica assegurado ao aluno que tenha participado desta modalidade de estágio, por pelo menos um ano em atividades relacionadas à sua formação, o direito de solicitar à coordenação do curso o aproveitamento conforme descrito no Art. 5.

### **TÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 26** - Fica assegurado ao estagiário durante a realização do Estágio Supervisionado em Computação, pela IFBA, o seguro contra eventuais acidentes, conforme legislação pertinente em vigor.

**Art. 27** - Os casos omissos na presente Resolução serão resolvidos pelo Colegiado do Curso de Licenciatura em Computação.